PROJETO DE LEI Nº 008 /2011

AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE UM SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 5.000 Kg .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de Contrato de Comodato, para a **Associação de Produtores Rurais de Meia Légua (APRUMEL), CNPJ 36.364.255/0001-80,** de um **secador de café** com capacidade máxima de 5.000,00 kg, com número de patrimônio **008506**, pertencente ao patrimônio municipal, adquirido com recursos do PRONAF, através do Convênio nº 0081/2008.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificado ser desnecessário o uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2° - A Entidade Comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRONAF.

Art. 3° - A utilização da máquina de beneficiamento de café, será exclusivamente para atender a necessidade da **Associação de Produtores Rurais de Meia Légua (APRUMEL)**, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRONAF.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de março de 2011.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 11/04/11
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo
29/03/2011
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal